

LEI MUNICIPAL Nº 087/91 de 27 de Março de 1991

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO
VILA ALVORADA, CONFORME PLANTA EM ANEXO

DERIVAN MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA OLÍMPIA MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Vila Alvorada, bairro de Nova Olímpia Mt, com 04 (quatro) quadras sendo três loteadas e uma quadra de reserva técnica conforme detalhes abaixo discriminadas;

- a) Total de lotes 72
- b) Área total 4.76 há
- c) Área de reserva 3.400,00 m²
- d) Área de lotes 30.980,44 m²
- e) Área das ruas 13.219,56 m²
- f) Área total 47.600 m²

Art. 2º O supra citado Loteamento está compreendido entre as ruas Rio de Janeiro, Rua Pará, Rua Ângelo Masson e reserva técnica em forma triangular

Art. 3ª O Prefeito Municipal está autorizado a assinar as escrituras deste loteamento Vila Alvorada, objeto desta Lei.

Art. 4ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia Mt, aos 27 dias do mês de Março de 1991.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal